



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

1.5
Diego Rafael de Paiva
Assistente Legislativo

LEI ORDINÁRIA Nº 2212 DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dá denominação de estrada municipal o conglomerado de casas e moradores no Bairro Capituvas, na zona rural do Município de Campestre, como "Sebastião Pedro dos Santos (Tião Lindolfo)" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Estrada Municipal “**Sebastião Pedro dos Santos (Tião Lindolfo)**” o conglomerado de casas e moradores no Bairro Capituvas, na zona rural neste município de Campestre.

Art. 2º Fica sem efeito qualquer outra denominação porventura existente, prevalecendo doravante a denominação de **Estrada Municipal “Sebastião Pedro dos Santos (Tião Lindolfo)”** para o referido trecho de estrada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campestre, 09 de julho de 2024.


Marco Antônio Messias Franco
Prefeito Municipal